



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO DIRETOR RESOLUÇÃO N.º 027/2024

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA NÃO ONEROSA DE TECNOLOGIAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM E EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS DO ESTADO DO AMAZONAS

APROVA as normas referentes ao
**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024
DE CRENCIAMENTO DE
INSTITUIÇÕES PARA
TRANSFERÊNCIA NÃO ONEROSA
DE TECNOLOGIAS VOLTADAS
AO ENFRENTAMENTO DA
ESTIAGEM E EVENTOS
CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS DO
ESTADO DO AMAZONAS.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo n.º 01.02.016301.004105/2024-57, relativo a **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 DE CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA NÃO ONEROSA DE TECNOLOGIAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM E EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS DO ESTADO DO AMAZONAS;**

CONSIDERANDO a consonância desta ação com a missão institucional da FAPEAM e com o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amazonas – PPA 2024-2027, no Programa de Governo Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas, especificamente na Linha de Ação 2809 – Fomento a projetos para vigilância, redução de riscos e respostas a pandemias, endemias, danos sanitários e ambientais;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS n.º 9.1, 9.5, 11.5, 11.6, 12.5, 12.6, 13, 17.17 e as Metas da Agenda 2030;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 345/2024 da Assessoria Jurídica da FAPEAM que se manifesta favoravelmente quanto aos Termos da Resolução;

CONSIDERANDO a Decisão deste Conselho, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

APROVAR a Chamada Pública n.º 001/2024, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem propostas estratégicas no âmbito de **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA NÃO ONEROSA DE TECNOLOGIAS VOLTADAS**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 027/2024
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA
NÃO ONEROSA DE TECNOLOGIAS VOLTADAS AO
ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM E EVENTOS CLIMÁTICOS E
AMBIENTAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**

AO ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM E EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS DO ESTADO DO AMAZONAS, destinado a credenciar instituições públicas, privadas e sem fins lucrativos interessadas em atuar na transferência não onerosa de tecnologias voltadas ao enfrentamento, monitoramento, mitigação e adaptação à eventos climáticos extremos no estado do Amazonas.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de outubro de 2024.

Márcia Perales Mendes Silva

Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020



**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 027/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA
TRANSFERÊNCIA NÃO ONEROSA DE TECNOLOGIAS VOLTADAS AO
ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM E EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS DO
ESTADO DO AMAZONAS**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO – CTC/AM e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM, torna público o processo de credenciamento de instituições interessadas na transferência não onerosa de tecnologias voltadas para o enfrentamento a eventos climáticos extremos e estiagem no estado do Amazonas.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 O Amazonas tem enfrentado fenômenos meteorológicos intensos causados por mudanças climáticas globais, pelas práticas de desmatamento ilegal e pelo uso não sustentável dos recursos naturais, o que têm causado impactos significativos no meio ambiente, na economia e na sociedade amazônica como um todo. Enchentes e estiagens intensas representam um desafio crescente para o desenvolvimento sustentável e para a proteção da biodiversidade e das comunidades locais e ribeirinhas no Amazonas;

1.2 Com o intuito de mitigar as consequências causadas pelas mudanças climáticas extremas, o Governo do Estado do Amazonas emitiu o Decreto n.º 49.765, de 05 de julho de 2024, em virtude do desastre de estiagem que afeta o Estado do Amazonas, com o objetivo de deliberar acerca de respostas ao desastre e seus impactos;

1.3 O Decreto n.º 49.763, de 05 de julho de 2024, declarou situação de emergência no Estado do Amazonas, nos Municípios localizados nas Calhas do Juruá, Purus e Alto Solimões, afetados pelo Desastre classificado como ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0, em virtude do severo período de vazante dos rios do Estado do Amazonas, no ano em curso;

1.4 O Decreto n.º 49.765, de 05 de julho de 2024, que instituiu o Comitê de Enfrentamento a Estiagem e Eventos Climáticos e Ambientais, em virtude do desastre de estiagem que afeta o Estado do Amazonas, com o objetivo de deliberar sobre as atividades de resposta ao desastre e seus impactos;

1.5 O Governo do Estado Amazonas criou o Comitê Técnico-Científico do Governo do Estado do Amazonas (CTC/AM), coordenado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM), por meio do Decreto n.º 49.766, de 05 de julho de 2024, órgão colegiado composto por especialistas para contribuir na busca de soluções para o enfrentamento de fenômenos climáticos e ambientais extremos, com a função de assessorar o Comitê de Enfrentamento à Estiagem e Eventos Climáticos e Ambientais;

1.6 O Governo do Estado Amazonas celebrou o Protocolo de Intenções entre si, a Fundação Universidade do Amazonas – FUA, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ Amazônia / Instituto Leônidas & Maria Deane, o Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia – INPA e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Amazônia Ocidental – EMBRAPA, para cooperação recíproca em atividades de ciência, tecnologia e inovação relacionadas às mudanças climáticas extremas e temas correlatos;

1.7 O Decreto n.º 50.128, de 28 de agosto de 2024, declara que a situação de emergência foi ampliada para todos os municípios do Estado do Amazonas, por terem sido afetados pelo desastre classificado como ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0, em virtude do severo período de vazante nos rios, no ano em curso. Neste contexto, a transmissão de conhecimento através da transferência não onerosa de tecnologias torna-se essencial para enfrentar os eventos climáticos extremos e a estiagem no Estado do Amazonas. Essas ações são cruciais para capacitar comunidades e gestores, promovendo a adoção de



**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 027/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA
TRANSFERÊNCIA NÃO ONEROSA DE TECNOLOGIAS VOLTADAS AO
ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM E EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS DO
ESTADO DO AMAZONAS**

práticas e soluções inovadoras que aumentem a resiliência da região diante das mudanças climáticas e seus impactos;

1.8 O processo de transferência temporária e não onerosa da (s) tecnologia (s) visa maximizar o acesso da sociedade às inovações desenvolvidas, por meio da atuação das Instituições do Governo do Estado do Amazonas, de forma que sejam úteis ao enfrentamento de eventos climáticos extremos e à estiagem no Amazonas.

2. OBJETIVOS

2.1 GERAL

Credenciar instituições públicas, privadas e sem fins lucrativos interessadas em atuar na transferência não onerosa de tecnologias voltadas ao enfrentamento, monitoramento, mitigação e adaptação a eventos climáticos extremos e correlatos no estado do Amazonas;

2.2 ESPECÍFICOS

- Contribuir para a disseminação do conhecimento científico, habilidades, processos outecnologias, por meio de transferência pública de tecnologias relacionadas ao enfrentamento aos fenômenos climáticos extremos e à estiagem no Estado do Amazonas;
- Apoiar e difundir projetos que visem a adaptação e o aperfeiçoamento de tecnologias para estimular a mitigação dos impactos da estiagem em áreas de risco e nas populações em condição de vulnerabilidade na capital e interior do Estado do Amazonas;
- Promover a integração e o fortalecimento dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT)e/ou órgãos similares das instituições credenciadas, visando assegurar a eficiência e a qualidade da transferência não onerosa das tecnologias;
- Fomentar parcerias e colaborações entre as instituições credenciadas e os órgãos públicos estaduais, visando à integração de esforços na mitigação dos impactos das mudanças climáticas;
- Assegurar que as tecnologias transferidas estejam alinhadas com as políticas públicas de desenvolvimento sustentável e preservação ambiental do Estado do Amazonas;
- Apresentar um portfólio de tecnologias aplicáveis à sociedade relacionadas a mitigação e adaptação a eventos climáticos extremos e à estiagem no estado do Amazonas.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Credenciar instituições públicas, privadas e sem fins lucrativos interessadas em atuar na transferência não onerosa de tecnologias voltadas ao enfrentamento, monitoramento, mitigação e adaptação à eventos climáticos extremos no estado do Amazonas;

3.1.1 Entidades que poderão se credenciar neste chamamento:

- Instituições de ensino e pesquisa;
- Universidades públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- Empresas voltadas ao desenvolvimento e fabricação de tecnologias;
- Organizações não governamentais (ONGs);
- Órgãos públicos;
- Outras entidades com comprovada experiência na área de tecnologias para eventos climáticos extremos e estiagem.

3.2 Do proponente

- Ser brasileiro. Quando estrangeiro, possuir visto permanente;



**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 027/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA
TRANSFERÊNCIA NÃO ONEROSA DE TECNOLOGIAS VOLTADAS AO
ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM E EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS DO
ESTADO DO AMAZONAS**

- b) Ter título de doutor. Em caso de diploma emitido no exterior, apresentar também a revalidação;
- c) Estar cadastrado atualizado no ano de submissão da proposta no banco de pesquisadores da FAPEAM (SIGFAPEAM);
- d) Ter currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq, atualizado no ano da submissão da proposta;
- e) Ter vínculo formal com a instituição que possui tecnologia (s) apta (s) à transferência não onerosa, com sede ou unidade permanente no estado do Amazonas;
 - e.1. Entende-se como vínculo formal toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo trabalhista formal, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução da proposta técnica, documento esse expedido por autoridade competente da instituição;
 - e.2. São exemplos de vínculo, além do trabalhista: pesquisadores visitantes com bolsa, pesquisadores aposentados vinculados a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, jovens pesquisadores com bolsas de recém-doutor, de pós-doutorado e outras bolsas, concedidas pelas agências federais ou estadual de fomento à ciência, tecnologia e inovação;
- f) Ter anuência do dirigente máximo da instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal junto à FAPEAM (com ato de designação), comprovando vínculo durante período de disponibilização da tecnologia não onerosa a ser transferida;
- g) Apresentar uma única proposta para este Edital, contendo uma ou mais tecnologias;
- h) Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável;
- i) Estar adimplente com a FAPEAM no período de submissão e da contratação da proposta. A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente com a FAPEAM, resultará no indeferimento sumário da proposta.

3.3 Da instituição

- a) Estão aptas a participar desta chamada instituições de ensino e pesquisa, universidades públicas e privadas sem fins lucrativos, empresas voltadas ao desenvolvimento e fabricação de tecnologia, organizações não governamentais (ONGs) e órgãos públicos, que atenderem (por meio de comprovação) aos requisitos mínimos estabelecidos, a saber:
 - a.1 Apresentar proposta técnica contendo a descrição detalhada da (s) tecnologia (s) a ser (em) transferida (s), metodologia, público-alvo e resultados esperados (anexo I);
 - a.2 Apresentar carta de anuência da instituição, por meio do responsável pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e/ou órgãos similares da instituição credenciada (anexo II).
- b) O credenciamento das instituições não implica na transferência da titularidade dos direitos relativos às tecnologias, que permanecem, para todos os fins, de propriedade da Instituição/pesquisador.

4. RECURSOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS A SEREM CONCEDIDOS

4.1 As instituições credenciadas nesta Chamada serão beneficiadas com aporte financeiro de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por proposta**, para despesas de **CAPITAL e CUSTEIO**, provenientes do **Programa 3306 – Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas; Ação 2809 – Fomento a projetos para vigilância, redução de riscos e respostas a pandemias, endemias, danos sanitários e ambientais**, para



**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 027/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA
TRANSFERÊNCIA NÃO ONEROSA DE TECNOLOGIAS VOLTADAS AO
ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM E EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS DO
ESTADO DO AMAZONAS**

subsidiar a execução da proposta técnica; **Unidade Gestora – 1601; Despesa – Corrente**, do orçamento da FAPEAM, oriundo do Tesouro Estadual;

4.2 Estima-se apoiar até 25 (vinte e cinco) propostas de transferência não onerosa de tecnologia perfazendo um total dessa chamada de R\$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais);

4.3 O credenciamento das instituições com tecnologias aptas à transferência não onerosa ficará à disposição das instituições do Governo do Estado do Amazonas, por um período de até 12 (doze) meses;

4.4 O responsável pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e/ou órgãos similares da instituição credenciada será o proponente da proposta técnica a ser submetida. Será denominado como coordenador do projeto o pesquisador/proponente que é detentor da tecnologia;

4.5 A concessão de recursos financeiros será formalizada com a prévia celebração de um Termo de Outorga, onde as partes assumirão os compromissos e responsabilidades;

4.6 A FAPEAM assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos desse edital de credenciamento.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 As entidades participantes devem ser capazes de:

- Identificar e selecionar tecnologias que sejam compatíveis e direcionadas aos eventos climáticos extremos e estiagem no Estado do Amazonas;
- Desenvolver um plano de expansão para replicar as tecnologias em comunidades ou áreas afetadas dentro do Estado do Amazonas;
- Estabelecer parcerias estratégicas com outras instituições, como centros de pesquisa, universidades e empresas de tecnologia;
- Adaptar a tecnologia a ser transferida para que seja compatível e aplicáveis em diferentes setores de atuação da sociedade;
- Acompanhar o desempenho da tecnologia após a transferência para garantir que ela esteja operando conforme esperado.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 As propostas deste chamamento serão credenciadas pelo prazo de **até 12 (doze) meses**.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada Pública.	03/10/2024
Início das submissões via SIGFAPEAM.	03/10/2024
Término do prazo para envio eletrônico da proposta (Preenchimento da Proposta Técnica para o credenciamento das instituições para transferência não onerosa de tecnologia direcionadas a eventos climáticos extremos com foco em estiagem no estado do Amazonas).	18/10/2024



**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 027/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA
TRANSFERÊNCIA NÃO ONEROSA DE TECNOLOGIAS VOLTADAS AO
ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM E EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS DO
ESTADO DO AMAZONAS**

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do resultado preliminar de Enquadramento (habilitação das propostas).	23/10/2024
Término do prazo para apresentação de recurso do resultado preliminar de Enquadramento (habilitação das propostas).	27/10/2024
Divulgação do resultado final de Enquadramento (habilitação das propostas).	29/10/2024
Divulgação do resultado final.	31/10/2024

7. NOVO CRONOGRAMA VIGENTE¹

ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada Pública.	03/10/2024
Início das submissões via SIGFAPEAM.	03/10/2024
Término do prazo para envio eletrônico da proposta (Preenchimento da Proposta Técnica para o credenciamento das instituições para transferência não onerosa de tecnologia direcionadas a eventos climáticos extremos com foco em estiagem no estado do Amazonas).	08/11/2024
Divulgação do resultado preliminar de Enquadramento (habilitação das propostas).	14/11/2024
Término do prazo para apresentação de recurso do resultado preliminar de Enquadramento (habilitação das propostas).	18/11/2024
Divulgação do resultado final de Enquadramento (habilitação das propostas).	21/11/2024
Divulgação do resultado final.	A partir de 06 de Dezembro/2024

8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1 As propostas técnicas deverão ser apresentadas em formulário online específico e enviadas por meio eletrônico, via Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM – SIGFAPEAM, disponível no endereço eletrônico: <http://www.fapeam.am.gov.br>. Para acessar o formulário, o proponente deverá utilizar seu *login* e senha previamente cadastrados. **Novos usuários deverão realizar o cadastro no banco de pesquisadores da FAPEAM.** Além do envio do formulário online, a submissão da proposta requer a apresentação de documentação complementar a ser anexada ao SIGFAPEAM, como detalhado no item 3 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE);

8.2 A proposta deverá ser enviada até às 17h (dezessete horas), horário de Manaus, da data limite de submissão, descrita no item 7 (CRONOGRAMA) desta Chamada. Após submetida, a proposta ficará registrada na conta virtual do pesquisador;

8.3 Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via SIGFAPEAM. Após o prazo final para submissão das propostas, nenhuma nova será recebida, examinada e julgada. Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a FAPEAM não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede WEB;

¹ Decisão n.º 845/2024-CD/FAPEAM *Ad Referendum* – Alteração de Cronograma de Chamada.



**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 027/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA
TRANSFERÊNCIA NÃO ONEROSA DE TECNOLOGIAS VOLTADAS AO
ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM E EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS DO
ESTADO DO AMAZONAS**

8.4 Em se constatando propostas idênticas pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta, para análise, apenas a última proposta recebida;

8.5 Em se constatando propostas idênticas por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 Para fins deste programa são considerados itens financiáveis:

a) Capital

- I. Material permanente;
- II. Material bibliográfico.

b) Custeio

- I. Material de consumo;
- II. Passagens, diárias e despesas com locomoção, necessárias ao desenvolvimento da proposta;
- III. Serviços de terceiros pessoa física – despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta. É responsabilidade do outorgado informar ao prestador de serviço que do valor a ser pago deverão ser deduzidos os encargos legais;
- IV. Serviços de terceiros pessoa jurídica – despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas;
- V. Para despesas de manutenção de equipamentos, desde que diretamente relacionados com a infraestrutura da pesquisa prevista;
- VI. Despesas acessórias, especialmente as de importação necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

9.2 Diárias deverão estar previstas no orçamento geral da proposta, em conformidade com os valores estabelecidos no Anexo II do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

9.3 Qualquer pagamento a pessoa física que vier a desenvolver algum tipo de atividade na execução do projeto deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo de qualquer natureza com a FAPEAM, não podendo desta demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto;

9.4 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente e as normas da FAPEAM, disponíveis na página eletrônica da FAPEAM no documento Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

9.5 Quando aplicável, a proposta deverá incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos e material de consumo;

9.6 Os bens eventualmente importados não poderão ter valor superior aos similares nacionais.

10. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

10.1. Para fins deste programa são considerados itens não financiáveis:

- a) Despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;
- b) Pagamento de contas de luz, água, telefone, imóveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
- c) Pagamento de despesas postais;



**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 027/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA
TRANSFERÊNCIA NÃO ONEROSA DE TECNOLOGIAS VOLTADAS AO
ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM E EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS DO
ESTADO DO AMAZONAS**

- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Despesas com obras de construção civil;
- f) Ornamentação, coquetel, alimentação relacionada a evento, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- g) Compra ou manutenção de veículos;
- h) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- i) Pagamento de taxas ou tarifas bancárias;
- j) Todos os itens não financiáveis previstos no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações).

11. ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A seleção das propostas submetidas à FAPEAM será realizada por intermédio de análises comparativas de mérito e obedecerá às seguintes etapas:

- a) Etapa I – Enquadramento pela equipe técnica da FAPEAM:** a equipe técnica da Fundação procederá ao enquadramento das propostas apresentadas, por meio de verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados neste edital, de natureza documental;
- b) Etapa II – Análise de mérito:** cada proposta enquadrada será submetida à avaliação de mérito por um Comitê de Especialistas e/ou consultores *Ad Hoc* que emitirão parecer com as justificativas de recomendação ou não recomendação para todas as propostas, e estabelecerão, em escala decrescente de prioridade, o ranqueamento conjunto das propostas recomendadas, com as respectivas pontuações finais, bem como outras informações e/ou recomendações julgadas pertinentes;
- c) Etapa III – Aprovação pelo Conselho Diretor da FAPEAM:** todas as propostas recomendadas pelo Comitê de Especialistas e/ou consultores *Ad Hoc* serão submetidas à apreciação do Conselho Diretor da FAPEAM que emitirá a Decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários do edital.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas previamente habilitadas passarão para avaliação de mérito por consultores *Ad Hoc* ou Comitê de Especialistas, conforme os seguintes critérios:

Crítérios de Avaliação	Pontuação
a. Proposta Técnica: Clareza na apresentação e no detalhamento da proposta; apresentação de plano de trabalho com detalhamento da(s) tecnologia(s) a ser(em) transferida(s);	Até 5
b. Experiência: Apresentação de competências e experiências prévias da instituição, em áreas/conhecimentos e atuação em transferência de tecnologias, pesquisa científica no âmbito tecnológico, empreendedorismo, inovação, gestão de projetos, planos de negócios, gestão de inovação, habitats e ecossistemas de inovação.	Até 5
d. Coerência na execução: Coerência entre as metodologias apresentadas, proposta de atuação, considerando os objetivos gerais e específicos propostos.	Até 5
TOTAL	Até 15



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 027/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA
TRANSFERÊNCIA NÃO ONEROSA DE TECNOLOGIAS VOLTADAS AO
ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM E EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS DO
ESTADO DO AMAZONAS**

13. RESULTADO DO JULGAMENTO

A Decisão do Conselho Diretor da FAPEAM com a relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPEAM (www.fapeam.am.gov.br) e sua resenha publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E.).

14. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

14.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do enquadramento da proposta submetida a este Edital, o pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do não enquadramento, não incluindo documentos e/ou fatos novos, que não tenham sido objeto da análise anterior. O eventual pedido de reconsideração deverá ser dirigido a Diretoria Técnico-Científica, mediante requerimento no SIGFAPEAM no prazo de **04 (quatro) dias**, a partir de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM;

14.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o Resultado Final deste Edital, o eventual pedido de reconsideração, mediante requerimento no SIGFAPEAM, deverá ser dirigido à Secretaria dos Conselhos, mediante requerimento no SIGFAPEAM, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

15.1 Do coordenador

15.1.1A prestação de contas técnica parcial obedecerá ao disposto no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

15.1.2 Ao término da vigência do projeto, o coordenador deverá apresentar, em conformidade com as normas da FAPEAM:

a) Relatório de prestação de contas financeira final, com apresentação dos documentos fiscais exigidos para comprovação conforme as normas vigentes no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

b) Relatório de prestação de contas técnica final, conforme orientação contida no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações).

15.1.3A falta de cumprimento das exigências contratuais reguladoras, nos prazos estabelecidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

15.1.4 a avaliação dos relatórios técnicos parciais e finais apresentados pelos coordenadores será realizada pela equipe técnica da FAPEAM e por um Comitê de Especialistas ou por consultores *Ad Hoc*.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.



**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 027/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA
TRANSFERÊNCIA NÃO ONEROSA DE TECNOLOGIAS VOLTADAS AO
ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM E EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS DO
ESTADO DO AMAZONAS**

17. DA DIVERSIDADE E INCLUSÃO NO SISTEMA ESTADUAL DE CT&I

A FAPEAM tem como uma de suas diretrizes o estímulo à promoção da diversidade, da equidade e da inclusão no sistema de CT&I do estado do Amazonas, com vistas ao aumento da diversidade de estudantes e cientistas financiados pela FAP, criando um ambiente acolhedor a pessoas de todas as origens;

17.1 A FAPEAM também busca, de forma contínua, aperfeiçoar processos internos e remover obstáculos associados a gênero, etnia ou origem, que atrapalhem o desenvolvimento de pesquisadores talentosos e qualificados; considera nos estudos científicos, além das diferenças biológicas ou genéticas, as particularidades relacionadas a gênero e etnia cuja origem está relacionada às condições de vida dos indivíduos.

18. CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

18.1 As PARTES deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas organizacionais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as PARTES estão constituídas será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento das normas contidas nos instrumentos jurídicos que norteiam esse programa;

18.2 Uma PARTE deverá notificar imediatamente a outra sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O preenchimento da PROPOSTA TÉCNICA PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA TRANSFERÊNCIA NÃO ONEROSA DE TECNOLOGIAS VOLTADAS A EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS E À ESTIAGEM NO ESTADO DO AMAZONAS implica na concordância total de todas as condições estabelecidas por esse chamamento. O envio da Proposta, bem como eventuais solicitações de informações ou dúvidas sobre este regulamento deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico deap@fapeam.am.gov.br;

19.2 Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas;

19.3 A lista de instituições credenciadas será publicada no site da FAPEAM na data prevista neste edital e encaminhada para o e-mail indicado no cadastro. Fica ratificado que todas as informações fornecidas pelos proponentes serão tratadas como confidenciais pelos membros do Comitê de Operação, técnicos e gestores desta FAPEAM;

19.4 A concessão do auxílio-pesquisa será cancelada pelo Conselho Diretor da FAPEAM, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 027/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA
TRANSFERÊNCIA NÃO ONEROSA DE TECNOLOGIAS VOLTADAS AO
ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM E EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS DO
ESTADO DO AMAZONAS**

de outras providências cabíveis;

19.5 A FAPEAM não se responsabiliza por quaisquer danos físico ou mental, causado aos membros da equipe decorrente da execução da proposta credenciada;

19.6 Na eventual hipótese da FAPEAM vir a ser demandada judicialmente, a instituição de execução do projeto a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também alusivos à formulação de defesa;

19.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital de credenciamento serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISADO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de outubro de 2024.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

www.fapeam.am.gov.br
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
twitter.com/fapeam
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
[facebook.com/fapeamazonas](https://www.facebook.com/fapeamazonas)

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3279
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 027/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA
TRANSFERÊNCIA NÃO ONEROSA DE TECNOLOGIAS VOLTADAS AO
ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM E EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS DO
ESTADO DO AMAZONAS**

ANEXO I

PROPOSTA TÉCNICA PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA TRANSFERÊNCIA PÚBLICA DE TECNOLOGIAS NÃO ONEROSA VOLTADAS A EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS E À ESTIAGEM NO ESTADO DO AMAZONAS

(Todos os campos são obrigatórios e deverão conter evidências comprobatórias a serem anexadas a este formulário).

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

- Nome da Organização que Oferece a Tecnologia: [Nome da Instituição/Empresa]
- CNPJ: [Número do CNPJ]
- Endereço: [Endereço Completo]
- Responsável pelo Projeto: [Nome e Cargo]
- Telefone: [Telefone]
- Site: [Site]
- E-mail: [E-mail]

2. DESCRIÇÃO DA(S) TECNOLOGIA(S)

- Título da Tecnologia a ser transferida:

I. Introdução

- Contextualização da Tecnologia
- Breve histórico e motivação para o desenvolvimento da tecnologia.
- Principais problemas ou desafios que a tecnologia busca solucionar.
- Benefícios esperados para a organização receptora.

II. Descrição Técnica da Tecnologia

- Descrição Geral:
- Definição clara e objetiva da tecnologia.
- Princípios técnicos e científicos que fundamentam a tecnologia.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Detalhamento dos componentes principais.
- Arquitetura e funcionamento.
- Materiais e equipamentos necessários para a implementação.



**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 027/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA
TRANSFERÊNCIA NÃO ONEROSA DE TECNOLOGIAS VOLTADAS AO
ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM E EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS DO
ESTADO DO AMAZONAS**

- Especificações de desempenho.
- Inovações e Diferenciais:
- Aspectos inovadores em relação a tecnologias similares no mercado.
- Vantagens competitivas proporcionadas pela tecnologia.
- Estágio de Desenvolvimento:
- Nível de maturidade da tecnologia (ex.: protótipo, piloto, produção).
- Resultados obtidos em testes ou implementações anteriores.

4. PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

- Metodologia de Transferência:
- Passos necessários para a transferência e implementação.
- Treinamento e capacitação oferecidos.
- Suporte técnico durante a fase de adaptação.

5. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- Impacto no uso da transferência:
- Aumento da eficiência/qualidade/produção.
- Redução de custos ou desperdícios.
- Melhoria em processos internos.
- Benefícios para a Comunidade/Setor:
- Potencial de impacto positivo em termos sociais, ambientais ou econômicos.

6. ANEXOS

- Documentação Técnica:
- Desenhos técnicos, diagramas, manuais de uso.
- Relatórios de Testes/Validação:
- Resultados de testes, estudos de caso ou validações anteriores.

Manaus (AM), xx de xxxx de 2024

Assinatura do representante legal da Instituição



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 027/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA
TRANSFERÊNCIA NÃO ONEROSA DE TECNOLOGIAS VOLTADAS AO
ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM E EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS DO
ESTADO DO AMAZONAS**

ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Declaro, na qualidade de representante legal do NOME DO INSTITUIÇÃO, com sede à ENDEREÇO DO INSTITUIÇÃO, anuência ao desenvolvimento e difusão do projeto NOME DO PROJETO submetido por REPRESENTANTE LEGAL DO NIT (ou órgãos similares), vinculado a Instituição sob a responsabilidade do REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO, representante titular, com vínculo permanente, que supervisionará o pesquisador supracitado e o projeto durante o período de disponibilização da transferência não onerosa da(s) tecnologia(s) voltada ao enfrentamento de eventos climáticos extremos e à estiagem no estado do Amazonas.

Manaus (AM), xx de xxxx de 2024

Assinatura do representante legal da Instituição



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Fazenda -
SEFAZ

EXTRATO Nº 059/2024-SEFAZ

ESPÉCIE, NÚMERO, DATA: Termo de Contrato nº 026/2024-SEFAZ, firmado em 01.10.2024. **Partes:** O Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **LIDERA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA.** **Objeto:** Serviços de recrutamento de estagiários de nível médio e superior, para a Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ/AM, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e Termo de Referência. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo, de 01/10/2024 a 01/10/2025. **Valor Global:** R\$ 896.471,28 (oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). **Valor Mensal:** R\$ 74.705,94 (setenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos). DO: UO: 14101, Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001, Fonte: 1.500.1210.0000.0000 e ND: 33903915, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 18/09/2024 a NE nº 896/2024, no valor de R\$ 74.705,94 (setenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos). **Fundamento Legal:** Art.74, IV, da Lei 14.133/2021, com sabe no Parecer nº 088/2024-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.138413/2024-70-SEFAZ. **GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 197132

EXTRATO Nº 060/2024-SEFAZ

ESPÉCIE, NÚMERO, DATA: Termo de Contrato nº 27/2024-SEFAZ, firmado em 01.10.2024. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a **AMAZONAS COPIADORAS LTDA.** **Objeto:** Contratação de empresa especializada em solução de terceirização de impressão, cópia e digitalização de documentos de caráter local e/ou em rede LAN, compreendendo a locação dos equipamentos e incluindo a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças por assistência técnica autorizada e especializada, fornecimento de suprimentos, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões/cópias, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas-SEFAZ/AM. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo, de 01/10/2024 a 01/10/2025. **Valor Mensal:** R\$ 94.062,00 (noventa e quatro mil e sessenta e dois reais). **Valor Global:** R\$ 1.128.744,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais). DO: UO: 14701, PT: 04.126.3229.1062.0001, Fonte: 1.759.2010.0000.0000, ND: 33904011, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 18/09/2024, a Nota de Empenho nº 087/2024, no valor de R\$ 94.062,00 (noventa e quatro mil e sessenta e dois reais). **Fundamento Legal:** Art. 78, IV da Lei nº 14.133/21, com base no Parecer nº 089/2024-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.233589/2024-35-SEFAZ. **GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 197135

Secretaria de Estado de Saúde -
SES-AM

PORTARIA Nº 798/2024 - DGTES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º,V da Constituição Estadual do Amazonas e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 2.709 de 27 de dezembro de 2001; **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo SIGED no 01.01.017101.026657/2024-08/SES-AM e Parecer Nº 0803/2024 ASJUR-ADM/SES-AM.**

RESOLVE:

AUTORIZAR AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO de Vereador na Câmara Municipal de Parintins, do servidor **JOSÉ WILSON LOPES**, Estatutário desta Secretaria De Estado De Saúde, cargo: Motorista, Matrícula nº 219.235-7 A, lotado: Jofre Cohem, no período de **06.07.2024 a 06.10.2024. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 24 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR

Secretário Executivo

Protocolo 197157

PORTARIA Nº 853/2024 - SEFES/SES-AM

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE ATRAVÉS DA ORDENADORA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 225/2024-GAB/SES-AM, de 25 de março de 2024, na qual Autoriza por delegação a função de Ordenadora de Despesas do Fundo Estadual de Saúde; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 1º do Decreto nº 24.634, de 16 de novembro de 2004, que disciplina a descentralização de crédito, mediante destaque e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho apresentado no processo SIGED nº 01.01.017101.029540/2023-97; **CONSIDERANDO** a solicitação contida no processo SIGED nº 01.01.017101.038600/2024-43. **RESOLVE:**

I - CONCEDER DESTAQUE DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, em favor da Universidade do Estado do Amazonas-UEA visando aquisição de equipamentos permanentes (Impressora Laser e Computador Desktop-Básico) destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/UEA por meio de recurso oriundo da Portaria GM/MS nº 4658/2022, Proposta nº 06023.708000/1220-42, conforme processo SIGED nº 01.01.017101.029540/2023-97.

Função	Subfunção	Programa	Ação	Local	ND	FR	Valor
10	302	3267	1531	0011	449052	2.601.232	38.005,00
						TOTAL	R\$38.005,00

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/FES.

Manaus, 03 de outubro de 2024.

NÍVIA BARROSO HARB

Ordenadora de Despesas do Fundo Estadual de Saúde

Protocolo 197176

244.069-5A, para compor a referida comissão. III - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão da sindicância e apresentação de relatório conclusivo, e havendo necessidade de dilação de prazo, emerge a apresentação de justificativa formal, devidamente anuída pelo Diretor Presidente da FUHAM; IV - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE e CUMPRE-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta".

Manaus, 03 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 197216

PORTARIA Nº 0126/2024-GDP/FUHAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA ALFREDO DA MATTA - FUHAM, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO que a Fundação Hospitalar é o Centro de Referência em Hanseníase, Dermatologia Avançada e Infecções Sexualmente Transmissíveis, conforme a Lei Delegada nº107/2007; **CONSIDERANDO** a execução das ações para redução da carga da Hanseníase, que tem como objetivo a busca ativa de casos novos e outras doenças tropicais negligenciadas relacionadas a pele; **CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 49.122 de 12 de março de 2024. **RESOLVE: I - INSTITUIR o Grupo Tarefa "DERMATO SAÚDE AMAZONAS", para desenvolver suas atribuições no Município de Santa Isabel do Rio Negro - Am; II - DESIGNAR, para Presidente: Nádia Ney Sousa dos Santos, Enfermeira, nível 15, Membros: Elaine da Silva Brasil Paiva e Maria Nazaré do Rosario Uchoa da Silva no período de 08/10/2024 a 19/10/2024; III - Vice Presidente: Valcimar Nascimento da Silveira, Técnico em Dermatologia, nível 14, Membros: Carlos Alberto de Castro Barros, nível 15, Paulo Tadeu Cavalcante Saif, nível 14 no período de 08/10/2024 a 22/10/2024; IV - DESIGNAR também, os médicos, Camilla de Holanda Pereira e Cristiany Pereira nível 15, no período de 15 a 19/10/2024; IV - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores acima citados, no período descrito para participarem das ações do Programa Integralidade das Ações de Hanseníase e Doenças Tropicais de Pele Negligenciadas município de Santa Isabel do Rio Negro - Am; V - Revogadas as disposições em contrário; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta", em Manaus, 03 de outubro de 2024.**

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 197218

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

PORTARIA Nº 141/2024-GRH/DAF/FVS-RCP.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS - RCP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro 2019;

RESOLVE: Incluir na Portaria nº 168/2023/GRH/DAF/FVS-RCP, que trata da escala de férias para o exercício de 2024, a servidora: **MARIA DAS GRACAS DANTAS DE AQUINO** - matrícula **004.674-4 E**, para o pagamento de 1/3 de férias no mês de outubro de 2024. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS - RCP, em Manaus, 03 de outubro de 2024.**

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 197211

PORTARIA Nº 139/DIPRE/FVS-RCP.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS "DRA. ROSEMARY COSTA PINTO" (FVS-RCP), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.163 de 09 de março de 2015 e Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019;

Considerando os termos da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 6.724, de 05 de janeiro de 2024, que estabelece normas gerais sobre o Processo Administrativo no âmbito da Administração centralizada e

descentralizada do estado do Amazonas, visando, em especial, a proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento do interesse público;

Considerando o teor do Acórdão 1288/2024 - TCE - Tribunal Pleno, Processo TCE-AM nº 05069/2023, notadamente em relação aos subitens 9.6, 9.9 e 9.10; e,

Considerando o teor do Processo nº 01.02.017306.004848/2024-40/FVS-RCP.

Resolve:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância Administrativa, para, sob a Presidência do primeiro, com os servidores a seguir relacionados, José Alexandre Serrão Rodrigues, Matrícula nº 248.513-3A; Ilkecton Alves Teixeira, Matrícula nº 206.453-7A, Membro; Roseane da Silva Ferreira, matrícula 207.905-4A, membro e Anderson da Silva Santos Figueira, matrícula 205.536-8A, Secretário, proceder a apuração dos fatos apresentados no Processo supracitado, em especial, às determinações constantes dos subitens 9.6, 9.9 e 9.10, do Acórdão 1288/2024 - TCE - Tribunal Pleno, Processo TCE-AM nº 05069/2023.

Art. 2º - Os servidores que compõem esta Portaria, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos em suas respectivas Unidades.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a apresentação dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, nesta data.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto" - FVS-RCP, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 197138

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 257/2023. Processo: 01.02.016301.002754/2023-32-FAPEAM. Data de Assinatura: 03/10/2024. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Oswaldo Cruz - Instituto Leônidas e Maria Deane - ILMDF/IOC/CRUZ, de CNPJ n.º 33.781.055/0021-89 e Pritesh Jaychand Lalwani, de CPF n.º ***.***.***-91. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 257/2023, no período de 05/10/2024 a 30/07/2025, no âmbito da Chamada ERC-CONFAP-CNPq 2022: Oportunidades de pesquisa na Europa para pesquisadores ativos de doutorado no Brasil.

Manaus, 03 de outubro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 197158

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 093/2023. Processo: 01.02.016301.00170/2023-22-FAPEAM. Data de Assinatura: 03/10/2024. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Universidade Do Amazonas - FUA, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Deniz dos Santos Mota, de CPF n.º ***.***.***-78. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 093/2023, no período de 06/10/2024 a 04/01/2025, no âmbito do Edital n.º 015/2022.

Manaus, 03 de outubro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 197209

CONSELHO DIRETOR

01.10.2024 - Resolução n.º 027/2024 - APROVAR a Chamada Pública n.º 001/2024, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem propostas estratégicas no âmbito de **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA NÃO ONEROSA DE**

TECNOLOGIAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM E EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS DO ESTADO DO AMAZONAS, destinado a credenciar instituições públicas, privadas e sem fins lucrativos interessadas em atuar na transferência não onerosa de tecnologias voltadas ao enfrentamento, monitoramento, mitigação e adaptação à eventos climáticos extremos no estado do Amazonas.

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA NÃO ONEROSA DE TECNOLOGIAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM E EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS DO ESTADO DO AMAZONAS O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do **COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO - CTC/AM** e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, torna público o processo de credenciamento de instituições interessadas na transferência não onerosa de tecnologias voltadas para o enfrentamento a eventos climáticos extremos e estiagem no estado do Amazonas.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada Pública.	03/10/2024
Início das submissões via SIGFAPEAM.	03/10/2024
Término do prazo para envio eletrônico da proposta (Preenchimento da Proposta Técnica para o credenciamento das instituições para transferência não onerosa de tecnologia direcionadas a eventos climáticos extremos com foco em estiagem no estado do Amazonas).	18/10/2024
Divulgação do resultado preliminar de Enquadramento (habilitação das propostas).	23/10/2024
Término do prazo para apresentação de recurso do resultado preliminar de Enquadramento (habilitação das propostas).	27/10/2024
Divulgação do resultado final de Enquadramento (habilitação das propostas).	29/10/2024
Divulgação do resultado final.	31/10/2024

A Resolução e a Chamada Pública completa se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 197151

CONSELHO DIRETOR

01.10.2024 - Resolução n.º 028/2024 - APROVAR as normas relativas ao **Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação - Edição 2024**, na forma constante nos anexos desta Resolução.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPEAM N.º 002/2024

PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - "Ennio Candotti" - EDIÇÃO 2024

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, torna público o lançamento do Edital de Chamada Pública do **Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação - "Ennio Candotti" - Edição 2024**.

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública.	03/10/2024
Início das submissões via SIGFAPEAM.	03/10/2024
Data limite para submissão das inscrições.	Até 17h do dia 31/10/2024
Divulgação da homologação das inscrições.	A partir de novembro/2024
Divulgação dos nomes dos finalistas.	A partir de novembro/2024
Interposição de recursos.	05 úteis após a divulgação do resultado.
Cerimônia de premiação.	A partir de janeiro/2025

A Resolução e o Edital de Chamada Pública completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 197152

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a decisão do Centro de Serviços Compartilhados no Processo n.º 01.02.011304.022235 /2023-47-SIGED/UEA, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 284/2024-CSC** que transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 47.133/2023; **RESOLVE: I - HOMOLOGAR** a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material permanente para atender à necessidade das aulas práticas do curso licenciatura em Química do CEST/UEA, das disciplinas de Química Orgânica I/II e Química Analítica I/II, e para projeto de pesquisa na área de análise de aflatoxinas em castanha-do-brasil (*Bertholletia excelsa*), em favor das empresas **AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o cnpj n.º 33.495.950/0001-93, arrematante do item n.º 02 (Ultrapurificador de água), no valor de R\$ 26.604,00 (vinte e seis mil, seiscientos e quatro reais) e a empresa **NORTH BIO DA AMAZONIA LTDA**, arrematante do item 06, (Agitador magnético), no valor de R\$ 1.688,00 (mil, seiscientos e oitenta e oito reais), perfazendo o valor global de R\$ 28.292,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e dois reais).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 197183

ERRATA DA RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

datada de 22/08/2024, publicada no DOE do dia 22/08/2024, pág. 21, Publicações Poder Executivo.

Onde se Lê: 570544 JOSE GILSON SIQUEIRA ...Destino e Período: Manaus/Coari/Manaus, 15/09/2024 a 29/09/2024...

Leia-se: 570544/574568 JOSE GILSON SIQUEIRA ...Destino e Período: Manaus/Coari/Manaus, 15/09/2024 a 16/10/2024...

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 197181

ERRATA DA RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

Datada de 23/09/2024, publicada no DOE do dia 23/09/2024, pág. 21, Publicações Poder Executivo.

Onde se Lê: 573363 CARLOS VICTOR BESSA CORREA ...Destino e Período: Manaus/Manicoré/Manaus, 26/09/2024 a 15/10/2024...

Leia-se: 573363 CARLOS VICTOR BESSA CORREA ...Destino e Período: Manaus/Manicoré/Manaus, 26/09/2024 a 10/10/2024...

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 197182

PORTARIA N.º 963/2024 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o processo N.º 01.02.011304.029492/2024-90 e; **CONSIDERANDO** a Portaria N.º 695/2024 - GR/UEA UEA, publicada no DOE, edição 35.268 do dia 19/07/2024, Poder Executivo - Seção II, Pág. 17. **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora **Nadime Mustafa Moraes**, para assumir as atividades administrativas junto ao Projeto de Monitoria Acadêmica-2024, **em substituição** a servidora **Elizabeth da Conceição Santos**, a contar de 01/10/2024.